



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 25 de janeiro de 2019.

Ofício nº: 015/2019.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Complementar nº. 025/2019.

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Complementar Municipal nº. 025/2019, que "*Modifica a Lei Complementar nº. 05/2015 e contém outras providências*" aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

  
**JOSE BONIFACIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara**  
**Vereador Adjair Bárbara Heleno**  
**Cipotânea/MG**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2019

*“Modifica a Lei Complementar nº 05/2015 e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Ficam inseridos no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015, os seguintes parágrafos:

**§ 5º.** - Somente haverá a progressão para o servidor estabilizado em cargo efetivo.

**§ 6º.** - Para a concessão do benefício descrito no *caput* deste artigo, o servidor deverá concluir o respectivo curso após o ingresso no quadro efetivo do Município.

**§7º.** - As averbações de cursos de natureza superior ou de pós-graduações deverão guardar pertinência com o cargo ocupado pelo servidor, sob pena de indeferimento do requerimento."

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG